



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6828, DE 12 DE MAIO DE 2022.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.790, de 01 de abril de 2022 e dá outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º e o caput do Art. 59 da Lei Municipal nº 6.790, de 01 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 – Fica instituído o adicional de dedicação exclusiva a todos os servidores titulares de cargos de Engenheiro, Arquiteto & Urbanista, Tecnólogo, Técnico em Edificações, Desenhista Projetista, Desenhista Técnico, Técnico em Agrimensura e Técnico Agrícola.

§ 1º - O adicional de dedicação exclusiva será de 40 % (quarenta por cento) do valor do vencimento base do servidor público municipal e será devido mensalmente ao servidor que estiver no efetivo exercício do Cargo de Engenheiro, Arquiteto & Urbanista, Tecnólogo, Técnico em Edificações, Desenhista Projetista, Desenhista Técnico, Técnico em Agrimensura e Técnico Agrícola.”

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 60 da Lei Municipal nº 6.790, de 1 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 ...

***Parágrafo Único** – O adicional de dedicação exclusiva será devido aos servidores titulares dos cargos de Engenheiro, Arquiteto & Urbanista, Tecnólogo, Técnico em Edificações, Desenhista Projetista, Desenhista Técnico, Técnico em Agrimensura e Técnico Agrícola quando em função gratificada, desde que em área técnica inerente à respectiva formação profissional.*

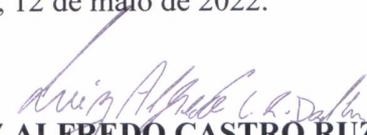
Art. 3º - O inciso I do Art. 61 da Lei Municipal nº 6.790, de 1 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61- ...

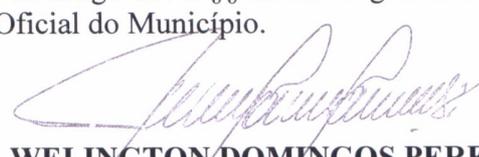
I – estarem devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia (CREA/SP) e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-SP);”

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de maio de 2022.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de maio de 2022, no Diário Oficial do Município.


WELINGTON DOMINGOS PEREIRA